



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
REITORIA

**PORTARIA REITORIA Nº 015, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre instituição da Comissão de Ética para a consulta de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) no quadriênio 2021-2025.

**O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e a Portaria nº 328, de 10 de março de 2020, publicada no DOU de 11 de março de 2020, do Ministério da Educação;

Considerando o Art. 30, XVI, do Estatuto da Unilab;

Considerando o Art. 36, do Decreto nº 9.191, de 01 de novembro de 2017;

Considerando a RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 17, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.000521/2021-86, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Ética para a consulta de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) no quadriênio 2021-2025.

1. Léia Cruz de Menezes Rodrigues – Membro do Consuni na qualidade de representante docente;
2. Antonio Marcelo Cavalcanti Novaes - Representante da Comissão de Ética Pública da Unilab;
3. Rafeale Cavalcante Dias Gomes – Membro do Consuni na qualidade de representante dos servidores técnico-administrativos em educação;
4. Aparício Marques Vieira – Membro do Consuni na qualidade de representante discente.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Ética:

I - estabelecer os parâmetros éticos que orientarão o processo, em consonância com o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994;

II - receber, apurar e emitir parecer sobre denúncias formais, acompanhadas de provas, de procedimentos ilícitos empregados na campanha, inclusive: a transgressão das normas que dispõem sobre a propaganda dos candidatos, o abuso de poder político e econômico, o recebimento de doações de pessoas jurídicas, o uso de mecanismos institucionais (como equipamentos e listas de e-mails);

III - propor à Comissão Organizadora a aplicação de penalidade de advertência pública a integrantes da Comunidade Universitária por infringência ao estabelecido nesta Resolução;

IV - fiscalizar a propaganda dos candidatos a Reitor(a) e Vice-Reitor(a);

V - encaminhar à Comissão Organizadora relatório conclusivo sobre as decisões tomadas; e

VI - exercer outras atividades durante o pleito, conforme atribuição do Consuni.

**Art. 3º** As reuniões ordinárias desta comissão ocorrerão semanalmente, mediante convocação de seu Presidente, via e-mail, e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros. Funcionarão com a presença da maioria absoluta dos membros, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

**Art. 4º** Cada reunião será registrada em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros participantes.

**Art. 5º** A Reitoria ficará responsável pela prestação de apoio administrativo a esta comissão.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Roque do Nascimento Albuquerque**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 18/01/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0228066** e o código CRC **3C3405DE**.

